

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2024 – BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
(RETIFICADO DIA 11/10/2024)

A **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, tornam público o **EDITAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO ACADÊMICO, MESTRADO PROFISSIONAL E DOUTORADO)** e convida os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior do estado de Sergipe, reconhecidos e/ou recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou Ministério da Educação (MEC) com nota A e/ou conceito igual ou superior a 3 (três) a apresentarem propostas para obtenção de cotas de Bolsas de Mestrado (acadêmico e profissional) e Doutorado.

1. OBJETIVO

Conceder Bolsa de Mestrado (acadêmico e profissional) e Doutorado aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* de instituição de ensino superior reconhecidos pela CAPES e/ou Ministério da Educação (MEC) com nota A e/ou conceito igual ou superior a 3 (três).

2. QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1. O Edital disponibilizará ao todo **100 (cem) bolsas**, sendo **50 (cinquenta) bolsas para mestrado acadêmico, 20 (vinte) bolsas para mestrado profissional e 30 (trinta) bolsas de doutorado**.

2.2. As bolsas serão concedidas em observância à Resolução nº 08/2022 (CONSAD/FAPITEC/SE) de 04/03/2022.

3. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

3.1. As bolsas serão distribuídas individualmente, conforme a ordenação das propostas por classificação até que todas as bolsas sejam alocadas e observando o quantitativo de modalidades inseridas no subitem “2.1” do item “2” deste Edital.

3.2. Cada proposta classificada deverá ser contemplada com pelo menos 01 (uma) bolsa, obedecendo à classificação da alínea “a” da etapa II do item “10” deste Edital.

3.3. Para a distribuição de quotas do **Mestrado Acadêmico** são consideradas as áreas de Ciências da Saúde, Ciências da Engenharia e Computação, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Agrárias.

3.4. Para a distribuição de quotas do **Mestrado Profissional** são consideradas os programas de gestão Inovação, Tecnológica em Saúde, Educação Profissional e Tecnológica, Turismo, Tecnologias Ambientais ou Ciências Ambientais, Ciência da Informação, Administração Pública, História, Matemática, Ensino da Física e Economia.

3.5. Para a distribuição de quotas de **Doutorado** são considerados os programas de Biotecnologia, Agricultura e Biodiversidade, Ciências da Saúde, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Ciências Farmacêuticas, Educação, Ciência e Engenharia de Materiais, Ciência da Propriedade Intelectual, Biotecnologia Industrial, Direitos Humanos, Ciências Fisiológicas, Física, Química, Engenharia de Processos, Odontologia e Psicologia.

3.6. O saldo remanescente das bolsas será alocado obedecendo-se aos critérios estabelecidos neste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, até o limite de bolsas disponíveis.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1. A duração máxima da quota da **Bolsa de Mestrado** (acadêmico e profissional) será de **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

4.2. A duração máxima da quota da **Bolsa de Doutorado** será de **até 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

4.3. As quotas das Bolsas de Mestrado e Doutorado não possuem caráter permanente e considera sempre o ingresso do discente no programa e não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação ou tese.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC para concessão de Bolsa de Mestrado (acadêmico e profissional) e Doutorado, no valor global estimado de até **R\$ 7.992.000,00 (sete milhões novecentos e noventa e dois mil reais)**.

5.2. A Bolsa de Mestrado (acadêmico e profissional) possui valor unitário de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, pagos mensalmente ao bolsista através do Banco do Estado de Sergipe (BANESE). A conta deverá ser aberta em nome do bolsista, sendo vedado pagamento a terceiros, seja em conta corrente de pessoa física ou jurídica.

5.3. A Bolsa de Doutorado possui valor unitário de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, pagos mensalmente ao bolsista através do Banco do Estado de Sergipe (BANESE). A conta deverá

ser aberta em nome do bolsista, sendo vedado pagamento a terceiros, seja em conta corrente de pessoa física ou jurídica.

5.4. Não serão concedidas bolsas referentes aos meses já cursados, anteriores ao mês de implementação da bolsa.

6. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
• Lançamento do Edital.	11/04/2024
• Período para submissão da proposta por meio eletrônico (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe).	02/09/2024 até 22/11/2024
• Período de enquadramento das propostas	25/11/2024 até 06/12/2024
• Divulgação no site da FAPITEC/SE das propostas habilitadas para fase de julgamento.	A partir de 09/12/2025
• Período julgamento das propostas.	10/12/2024 até 19/01/2025
• Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento Diário Oficial do Estado e na página da FAPITEC/SE na internet.	A partir de 22/01/2025
• Período para interposição de Recursos Administrativos.	05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial Do Estado (22/01/2025 a 26/01/2025)
• Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet.	A partir de 30/01/2025
• Entrega dos documentos pelos aprovados.	01/02/2025 a 26/02/2025
• Início de vigência das bolsas.	MARÇO/2025 MAIO/2025

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

a Poderão submeter propostas os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Instituição de Ensino Superior, reconhecidos e/ou recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou Ministério da Educação (MEC) com nota “A” e/ou conceito igual ou superior a 3 (três).

b O edital contempla Bolsas de Mestrado (acadêmico e profissional) e Doutorado a serem outorgadas a candidatos/discentes regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de instituições de ensino superior localizadas no estado de Sergipe.

c Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

7.1. PARA O CURSO (Programa de Pós-graduação)

- a) Estar vinculado a uma instituição de ensino superior (IES) sediada no estado de Estado de Sergipe;
- b) Ter sido avaliado e reconhecido pela CAPES/MEC com nota “A” e/ou conceito igual ou superior a 3 (três);
- c) Ser representado, para efeito deste Edital, por seu coordenador por Portaria de Nomeação do Reitor da instituição correspondente;
- d) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE;
- e) O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverá informar por meio de ofício a eventual substituição de coordenador (a) do Programa.

7.2. DO BOLSISTA

- a Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela instituição de ensino superior, sediada no estado de Sergipe, em que se realiza o curso;
- b** Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional, ou a vir a ser matriculado para o **1º Semestre/2025**;
- c Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização para permanência no Brasil ao longo da vigência da bolsa;
- d Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do Programa de Pós- Graduação (PPG);
- f Não possuir pendência com a FAPITEC/SE;
- g Não ser aluno em programa de residência médica;
- h Apresentar relatório técnico parcial e final à FAPITEC/SE nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou cancelamento de bolsa em caso de descumprimento;



FAPITEC/SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:5 de 20

- i Apresentar o produto final contratado, ou seja, dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata;
- j A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e a restituição à FAPITEC/SE dos recursos recebidos irregularmente.
- k Não poderá ser bolsista de mestrado ou doutorado o candidato que for matriculado em curso de pós-graduação, na condição de aluno especial, ou aquele que regularmente matriculado em PPG sediado fora do Estado e/ou faça disciplinas isoladas em PPG sediado em Sergipe;
- l É vedado o acúmulo de bolsa FAPITEC/SE com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPITEC/SE, CAPES, CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública, ou privada, excetuando-se:
 - a.i o/a pós-graduando/a que perceba remuneração bruta inferior ao valor da Bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado/a integralmente da atividade profissional;
 - a.ii o/a pós-graduando/a que esteja atuando como tutor/a ou professor substituto no ensino superior.
- m Quando servidor/a público/a civil da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais e Estaduais, poderão ser beneficiados/as com Bolsas de Mestrado e Doutorado, mantendo inclusive a respectiva remuneração, desde que afastado/a do exercício do cargo.

7.3. PARA O COORDENADOR DA PÓS-GRADUAÇÃO

- a Ter titulação de doutor obtida ou revalidada em Programa Pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES, ou de livre-docente;
- b Ter vínculo empregatício permanente com a instituição que sedia o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional candidato à quota de bolsas;
- c Pertencer ao corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu Acadêmico* candidato à bolsa;
- d Ter competência e produtividade em pesquisa na área do projeto;
- e Não possuir pendência com a FAPITEC/SE.
- f Não orientar candidatos com os quais possua relação de parentesco;
- g Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- h Comunicar à FAPITEC/SE a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico;
- i Justificar à FAPITEC/SE os casos de substituição do bolsista que tenham sido motivados por desistência ou cancelamento, que caracterizem a descontinuidade da bolsa no período de vigência deste edital;
- j Deverá informar por meio de Ofício a relação dos bolsistas que serão contemplados com bolsas de Mestrado e Doutorado com o status de implementação imediata;
- k O coordenador será responsável pela indicação de bolsistas à FAPITEC/SE, sempre obedecendo à ordem de prioridades de implementação de bolsas do Programa;

I O coordenador poderá indicar bolsistas selecionados em processos seletivos de anos diferentes. Neste caso, terá que indicar por ordem única de prioridades de nomes a serem beneficiados, no limite do quantitativo de bolsas a que o Programa de Pós-Graduação obtiver no presente edital FAPITEC/SE.

8. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Para submissão das propostas deste edital, o proponente deverá seguir obrigatoriamente as orientações descritas a seguir:

a) Poderão submeter proposta, o coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Instituição de Ensino Superior do estado de Sergipe, reconhecidos e/ou recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou Ministério da Educação (MEC) com nota “A” e/ou conceito igual ou superior a 3 (três).

b) O proponente deverá ter cadastro no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, e acessar o sistema através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

c) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato.PDF com tamanho máximo de 20Mb, cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

d) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Instituição de Ensino Superior, obedecendo ao item “6. Cronograma” deste Edital.

e) **Será aceita uma única proposta para cada Programa de Pós-Graduação, apresentada pelo(a) coordenador(a) do Programa.** Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo programa, ela será considerada como substituta da anterior.

f) **Caso haja propostas idênticas apresentadas por coordenadores de diferentes programas, ambas estarão automaticamente desclassificadas.** Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

g) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma do presente Edital. **Afinal, as propostas devem ser encaminhadas em arquivo único, conforme subitem “9.3” deste Edital.**

h) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou por terceiros, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item “6. Cronograma” deste Edital.

i) Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

j) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do E-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

k) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

l) O proponente (coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Instituição de Ensino Superior) deverá submeter à avaliação da FAPITEC/SE, 01 (um) projeto sucinto nos termos assinalados abaixo:

- 1 Justificativa para a quantidade de bolsa solicitada;
- 2 Apresente a experiência do programa proponente na condução de atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico, de prestação de serviços e de ensino exclusivamente, relacionada com o objetivo do curso;
- 3 Apresente, exemplificando, a experiência do programa proponente na cooperação sistemática em projetos com outros programas de pós-graduação, contribuindo para formação/atualização de seus docentes e discentes profissionais;
- 4 A experiência do programa proponente na interação com áreas aplicadas e/ou setor produtivo;

m) É de responsabilidade do proponente, entrar em contato com a FAPITEC em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico bolsasdeposgraduacao@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007.

o) **O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.**

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

As documentações indicadas a seguir, são consideradas imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

a) ANEXO I – PROPOSTA DO PROGRAMA: o programa proponente deverá apresentar a proposta conforme alínea “I” do item “8”. A proposta e a declaração do proponente deverão obrigatoriamente ser assinados digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br> pelo proponente.

b) ANEXO II – DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL: o programa proponente deverá apresentar declaração institucional que deverá ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.

c) ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: o coordenador do programa proponente deverá anexar os seguintes documentos no momento da submissão da proposta:

- 1 Comprovante de vínculo com a IES;
- 2 Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- 3 Currículo Lattes atualizado;
- 4 RG, CPF e;
- 5 Comprovante de residência em nome do proponente dos últimos 90 dias.

d) ANEXO IV - COMPROVANTE DE AVALIAÇÃO DA CAPES: o proponente deverá apresentar cópia do último relatório de acompanhamento anual feito pela CAPES (ficha de avaliação do curso pela CAPES, a qual poderá ser obtida no site da CAPES no endereço: www.capes.gov.br), ou, no caso de curso novo ainda sem acompanhamento anual, cópia do documento de avaliação de curso novo da CAPES.

9.1. A ausência de algum dos documentos solicitado nas alíneas “a” até a “d” do presente item acarretará no desenquadramento da proposta submetida. Por este motivo, não haverá

possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

9.2. Todos os anexos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em **arquivo único** e **“formato.PDF”**, de no máximo 20mb, e submetidos via e-DOC através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> .

9.3. No momento da submissão da proposta, o proponente deverá protocolar, no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, **todos os anexos** previstos no item “9” em **arquivo único** e em **“formato PDF”**. As Propostas ou documentos anexados em “Arquivo Upload” não serão considerados, bem como, as propostas submetidas a outro órgão de autuação e as submetidas por terceiros resultará no desenquadramento e na desclassificação automática da proposta.

9.4. Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos no item “9”, o proponente **deverá preencher obrigatoriamente** o formulário de identificação disponível no seguinte link: <https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxquw69> .

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

a) As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

Etapas I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

a) A etapa consiste na pré-análise das propostas apresentadas. **Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital**, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “6” do Edital
2.	Envio dos Anexos (I ao IV) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF” , com tamanho máximo de 20Mb.	Subitem “9.3” do Edital
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações exigidas na alínea “I” do item “8” e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do item “9” do Edital
4.	Anexo II (declaração institucional): Verificação do envio da declaração institucional e da assinatura digital.	Alínea “b” do item “9” do Edital
5.	Anexo III (documentação do proponente): verificação do envio dos documentos exigidos nos itens “1 ao 5” da alínea “c” do item “9” .	Alínea “c” do item “9” do Edital

6.	Anexo IV (comprovante de avaliação CAPES): Verificação do envio do último relatório de acompanhamento anual feito pela CAPES (ficha de avaliação do curso pela CAPES, a qual poderá ser obtida no site da CAPES) ou no caso de curso novo ainda sem acompanhamento anual, cópia do documento de avaliação de curso novo da CAPES.	Alínea “d” do item “9” do Edital
7.	Preenchimento do formulário de identificação	Subitem “9.4” do Edital

b) O atendimento as exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, ou desenquadramento posterior da proposta.

c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

d) Será desqualificada a proposta cujo proponente/coordenador(a) esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

e) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente/coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a) do Edital;

f) Somente as propostas enquadradas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Análise por consultor “ad hoc”.

Etapa II - Análise por consultor “Ad Hoc”

a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (*ad hoc*) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor;

b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*;

c) Os avaliadores *ad hoc* serão selecionados mediante processo de credenciamento estabelecido no Edital FAPITEC/SE n.º 16/2023 – CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES AD HOC PARA ATUAR EM AVALIAÇÕES DE PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPITEC.

d) É **vedado** aos avaliadores:

- i. A participação como membro de equipe de projeto;
- ii. Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;



FAPITEC/SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:11 de 20

iii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

iv. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

v. Avaliar proposta no presente edital, caso tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto ou que tenha sido contemplado no **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC n.º 04/2021; EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC n.º 12/2022; EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC n.º 03/2023 e EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC n.º 14/2023.**

e) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA* (1 a 10)	NOTA FINAL
A	Justificativa da quota na proposta considerando-se o planejamento do PPG para a melhoria de sua avaliação	3,0		
B	Experiência do programa na condução de atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico, de prestação de serviços e de ensino exclusivamente, relacionada com o objetivo do curso	1,5		
C	Experiência do programa na cooperação sistemática em projetos com outros programas de pós-graduação, contribuindo para formação/atualização de seus docentes e discentes profissionais	1,5		
D	Experiência do programa na interação com áreas aplicadas e/ou setor produtivo	1,5		
E	O Programa está no rol de áreas ou programas descritos nos subitens “3.3”, “3.4” e “3.5” do item “3” deste Edital.	2,5		
TOTAL				10



FAPITEC/SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:12 de 20

Nota*: EXCELENTE (EX) = plenamente consistente – 10 pontos / **BOM (B)**=adequadamente consistente – 8 a 9 pontos / **REGULAR (R)** = razoavelmente consistente – 5 a 7 pontos / **FRACO (F)** = pouco consistente – 3 a 4 pontos / **DEFICIENTE (D)** = inconsistente – 1 a 2 pontos.

- 1 Relativamente aos conteúdos dos itens “A” e “C”, considerar-se-á as notas da avaliação atual da CAPES de cada PPG à partida, pontuando-se o programa com avaliação capes “3” com 5 (cinco) pontos; o PPG com avaliação capes “4” com nota 6 (seis); PPG com avaliação “5” com nota 7 (sete) e PPG com avaliação “6” com nota 10 (dez). O restante da nota será composto com a argumentação sobre a relevância e justificativa do projeto.
- 2 No tocante ao item “C”, os conteúdos correspondem a “altamente relevante” (de 7 a 10 pontos); “medianamente relevante” (de 5 a 6,9 pontos) e “pouco relevante” (de 0 a 4,9 pontos);
- 3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

f) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado;

i) Caso haja necessidade do terceiro consultor, a NF será calculada pela média aritmética das duas notas menos discrepantes;

j) Propostas com NF inferior a 06 (seis) pontos serão desclassificadas do certame;

k) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

Etapas III - Ranqueamento das propostas pelo Assessor da Câmara de assessoramento da FAPITEC/SE

a) Esta etapa, realizada pelo assessor da Câmara de assessoramento da FAPITEC/SE, consistirá no ranqueamento das propostas observando-se a nota final da proposta.

b) O ranqueamento será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

c) Em caso de empate da média final das propostas, serão utilizadas como critério de desempate as notas dos critérios de análise e de julgamento, na seguinte ordem: Item A, Item B, Item C.

d) As bolsas serão distribuídas individualmente aos PPG'S, conforme o disposto no item "3. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS" deste Edital.

11. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

11.1. O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item "6. Cronograma" deste Edital.

11.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

11.3. O resultado preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

12.3. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item “6. Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso.

12.4. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “6. Cronograma” deste Edital.

13.2. O coordenador do PPG terá um prazo, conforme estabelecido no item “6. Cronograma” para enviar a documentação dos discentes descrita no Quadro 1 (a seguir) contemplados com a bolsa por eles selecionados para este edital.

Quadro 1.

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES À FAPITEC/SE	
1	A relação dos discentes indicados à bolsa, informando nome completo, ordem de classificação no processo seletivo do PPG, título do projeto e orientador(a).
2	Resumos estendidos para cada projeto de pesquisa de alunos dos programas demandantes que comporão a quota solicitada na ordem de classificação indicado no item acima.
3	Preencher o Formulário de Cadastro de Bolsista;
4	Cópia do documento de identidade ou passaporte (para candidatos estrangeiros);
5	Cópia do CPF do candidato;
6	Cópia do diploma (devidamente regularizado) que comprove a maior titulação do candidato;
7	Comprovante de matrícula mais recente, assinado pelo coordenador do PPG.
8	Atualização do Currículo na Plataforma Lattes;
9	Declaração assinada pelo candidato informando que não é beneficiado por outra bolsa;
10	Histórico escolar do programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> .

13.3. A Fundação estabelecerá procedimento de entrega da documentação que deverá ser estritamente seguido.

14. IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPITEC/SE.

14.2. A concessão e a implementação da(s) bolsa(s) dar-se-ão mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE, bolsista, orientador, programa de pós-graduação e a instituição executora, onde estarão estipulados compromissos entre as partes. Para implementação das bolsas será necessário o envio da seguinte documentação:

- a Termo de Outorga assinado pelo bolsista, orientador, coordenador do PPG e instituição executora;
- b Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para depósito da bolsa.

14.3. No Termo de Outorga serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada uma dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPITEC/SE todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa, ou culposa do bolsista.

14.4. A bolsa será implementada após o envio da documentação descrita no “Quadro 1” deste edital, assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa. E caberá ao Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* realizar a indicação do Bolsista de Mestrado e/ou Doutorado, respeitando os requisitos dispostos no subitem “7.2” deste Edital.

14.5. É vedado o instituto de quota-reserva ou coisa similar para ser implementado em outro período.

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1. Caso o orientador e/ou o bolsista indicados estejam em situação de pendência/inadimplência com a FAPITEC/SE, os mesmos terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado final, para solucioná-la, perdendo o direito ao benefício após esse prazo. Da mesma forma, a concessão será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido a Procuradoria Jurídica.

15.2. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

15.3. Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

15.4. A bolsa **poderá ser suspensa** quando **não houver o atendimento de qualquer solicitação da FAPITEC/SE**, em especial a participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação e/ou apresentação de prestação de contas técnica (relatório técnico).

15.5. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

15.6. Será cancelada a bolsa pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a Se o bolsista realizar a defesa de dissertação antes do prazo de vigência da bolsa ou se término da vigência da bolsa;
- b Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- c Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- d Desistência do curso ou trancamento de matrícula;
- e Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

15.7. O coordenador do PPG da instituição executora juntamente com o(a) orientador(a) serão responsáveis solidariamente com o(a) bolsista por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até **05 (cinco) dias** corridos contados da ocorrência dos eventos relacionados no item “15.6” deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

15.8. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

15.9. Durante o período de vigência da bolsa, a Instituição de Ensino Superior será responsável por informar à FAPITEC/SE, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Programa De Pós-Graduação e do Termo de Outorga da FAPITEC/SE.

16. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

16.1. Será permitida 01 (uma) substituição de bolsista solicitada pelo coordenador do Programa, mediante prévia aprovação da FAPITEC/SE, tendo em vista a justificativa apresentada pelo seu orientador.

16.2. Para o mestrado, a substituição do bolsista poderá ser feita, sendo que o período da bolsa não excederá os 15(quinze) meses.

16.3. Para o doutorado, a substituição do bolsista poderá ser feita, sendo que o período da bolsa não excederá os 36(trinta e seis) meses.

16.5. No caso de substituição do bolsista, o coordenador do PPG terá **até o dia 05 (cinco) do mês de substituição**, para a indicação do substituto. O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará na perda do mês de quota da bolsa.

16.6. O bolsista substituído deverá apresentar à FAPITEC/SE documento formal que expresse a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, juntamente com o parecer de seu orientador.

16.7. O atendimento ao disposto no subitem “**16.6**” é condição indispensável para a substituição da bolsa.

16.8. Ao novo bolsista serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. O bolsista enviará à FAPITEC/SE relatórios anuais e ao final do período de vigência da bolsa de pós-graduação, deverá enviar a cópia digital da dissertação, juntamente com a ata de defesa à FAPITEC/SE, observando os prazos fixados no Termo de Outorga da FAPITEC/SE. Estando o bolsista sujeito às penalidades previstas no Termo supramencionado, se deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais. Os relatórios deverão descrever os resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas estabelecidas, descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e documentos de comprovação do cumprimento do objeto.

17.2. Apresentar à FAPITEC/SE, o produto final contratado, ou seja, a dissertação e/ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata conforme dispõe a alínea “i” do subitem “7.2” deste Edital.

17.3. A FAPITEC/SE poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

17.4. As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE–Tribunal de Contas do Estado.

17.5. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, resultantes do apoio concedido pela FAPITEC/SE deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da referida Agência de Fomento.

17.6. Nos casos em que os resultados do projeto ou mesmo os relatórios técnicos venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais vigentes.

17.7. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do recebimento da bolsa e a restituição à FAPITEC/SE dos recursos recebidos irregularmente. Ficando ainda, o bolsista sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

18.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

18.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado, anexo aos demais documentos exigidos. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois do prazo estipulado no subitem “19.1”, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

21. PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. Observar-se-á os dispositivos da Lei Federal n.º 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal n.º 10.973, de 02/12/2004, da Lei n.º 9.456 de 25/04/1997, Lei Federal 9.609 de 19/02/1998 e no que couber, das Leis Complementares Estadual n.º 297 de 07/01/2008, e n.º 650, de 20/12/2019.

21.2. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular.

21.3. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis n.º Federal n.º 10.973/04, 13.243/16, 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Estadual n.º 6.794/09 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE.

23. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE.

E-mail: bolsasdeposgraduacao@fapitec.se.gov.br

Telefone: 79 3259-3007

Celular Whatsapp: 79 99191-5811

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, 07h às 13h.

Aracaju, 10 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

[Alex Cavalcante Garcez](#)
[Diretor\(a\) Presidente](#)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: O1IJ-RCSX-UWVU-2TYD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 10/04/2024 12:56:08 (Docflow)